



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**  
(Processo Administrativo nº .....)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se de contratação, por inexigibilidade de licitação, da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, representada pela Associação Pró-cultura e Promoção das Artes - APPA, para realização de apresentação artística de 60 minutos, no dia 18/03/2025, às 19:00 horas, no Centro Cultural deste Regional - CECULT - localizado à Rua da Bahia, nº112, Centro, Belo Horizonte.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                               | CATSER | QUANTIDADE | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------|--------|------------|--------------|
| 1    | Apresentação de dança<br>"Poderia Ser Rosa" | 15830  | 1          | R\$23.075,12 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 18/03/2025 a 19/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é R\$23.075,12 (vinte e três mil, setenta e cinco reais e doze centavos), conforme consta da proposta.

**2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com definição de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando exposições, espetáculos, obras e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.



2.3. A proposta visa à contratação dos serviços necessários para a apresentação do espetáculo “*Poderia Ser Rosa*”, a cargo da Companhia de Dança do Palácio das Artes, ligada ao Corpo Artístico da Fundação Clóvis Salgado. Esta iniciativa está alinhada aos objetivos do Centro Cultural da Justiça do Trabalho, oferecendo aos Magistrados, aos Servidores e à população um evento cultural de relevância. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.4. A performance está agendada para o dia 18 de março de 2025, compondo a programação do mês da mulher neste eg. Tribunal. O mês de março revela-se especialmente apropriado para a apresentação do espetáculo, que aborda o feminicídio, a partir das histórias de quatro casais. A trama revela o início dessas relações e seus diversos desdobramentos, proporcionando uma reflexão intensa sobre o tema. Em março, quando se comemora o “Dia Internacional da Mulher”, deve-se celebrar as conquistas femininas, mas, também, deve-se refletir sobre os desafios que ainda afetam as mulheres, com destaque para a violência de gênero, que segue sendo um problema grave, reclamando solução urgente em todo o mundo, sobretudo no Brasil. Dada a relevância cultural, tal exibição representa uma adição significativa à programação do Centro Cultural deste Regional e, também, à programação das comemorações do mês da mulher neste ano de 2025.

2.5. A proposta informa que a apresentação “*Poderia ser Rosa*” tem como tema “(...) a violência urbana, em especial a violência contra a mulher. A inspiração veio do crescente número de mulheres assassinadas na região do Anel Rodoviário de Belo Horizonte nos últimos anos. Através do uso de espelhos que fazem com que a imagem do bailarino se confunda com a do espectador, o coreógrafo Henrique Rodovalho enfatiza a ideia de que qualquer um pode ser a vítima ou o assassino. Depoimentos de vítimas da violência e música de Godie Saturnzreturn compõem a trilha de Murillo Corrêa, estabelecendo um conflito entre o ambiente intimista e o caos social urbano. Suscitado pelo crescente número de mulheres assassinadas na região do Anel Rodoviário de Belo Horizonte no final da década de 1990, o espetáculo ‘*Poderia ser Rosa*’, da Cia de Dança Palácio das Artes, estreou em 2001. Mais de 20 anos depois, a violência contra as mulheres segue sendo um tema urgente na sociedade brasileira. Dados do 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostram que os crimes motivados por gênero cresceram em 2022, quando comparados ao ano anterior. É o caso dos feminicídios, que subiram 6,1%, e também das agressões em contexto de violência doméstica, cujos registros aumentaram em 2,9%”.

2.6. O espetáculo “**Poderia ser Rosa**” visa a alcançar os seguintes resultados:

- **Utilizar efetivamente o Centro Cultural**, assegurando que a Unidade cumpra sua missão de promover e valorizar a arte e a cultura.
- **Promover, por meio da arte, uma reflexão** sobre os desafios que ainda afetam as mulheres, com destaque para a violência de gênero, de forma impactante e sensível.
- **Preservar e divulgar a cultura e os artistas mineiros e brasileiros**, promovendo a riqueza cultural, regional e nacional, por meio de apresentações de alta qualidade.



- **Contribuir para a compreensão e apreciação da população** sobre a missão e a importância do Centro Cultural, esclarecendo seu papel e objetivos.
- **Fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região**, reforçando seu compromisso com a cultura e a sociedade, e destacando sua relevância e impacto positivo na comunidade.

2.7. Assim, entendemos que essa apresentação no Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região será uma importante contribuição para o objetivo de promover a arte e a cultura de maneira significativa. Para tanto, propomos a contratação da Fundação Clóvis Salgado, representada pela Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes (APPA), para a realização de uma apresentação do seu corpo artístico com o espetáculo “Poderia Ser Rosa”, no dia 18 de março de 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A Fundação Clóvis Salgado tem como competência apoiar a criação cultural e fomentar, produzir e difundir as artes e a cultura no Estado, por meio dos espaços culturais e dos corpos artísticos sob sua responsabilidade e da cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como da manutenção de programas de ensino, pesquisa e formação de público nas diferentes áreas artístico-culturais.

3.2. A solução encontrada foi a contratação da Fundação Clóvis Salgado, representada pela Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.945.209/0001-03, com sede na Rua Gonçalves Dias, 1762 - Sala 701 - Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

3.3. A supracitada Associação é representada na forma de seu estatuto pelo seu presidente, Felipe Vieira Xavier, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG-10.730.480 – SSP/MG e do CPF nº 067.186.996-59, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

3.4. A logística para a realização do evento, em sua integralidade, contará com:

3.4.1. Transporte: dos artistas, da equipe técnica, dos equipamentos e de todo o instrumental necessário aos ensaios e à apresentação.

3.4.2. Alimentação: para todo o elenco de bailarinos e equipe técnica.

3.4.3. Auxiliar de montagem: para montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço.



3.4.4. Cachê artístico Cia. de Dança: uma apresentação do espetáculo “Poderia Ser Rosa”.

3.4.5. Despesas administrativas/APPA: custos administrativos.

3.4.6. Tributos e todos os encargos incidentes: custos administrativos.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização do evento.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para as apresentações.

3.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial:

[...]

##### **4. DIRETRIZES**

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

##### **Material de Expediente e de Gráfica**

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.



4.1.1. Em observância aos critérios de sustentabilidade, deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

### **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a apresentação.

4.2.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.1. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

### **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução das apresentações é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que a apresentação proposta oferece diversas inserções artísticas como projeções, exposição de objetos e apresentações musicais.

4.4.1. Para realização da vistoria será agendado horário e dia com o representante da Fundação e a Curadora do Centro Cultural, Exma. Desembargadora Emilia Facchini.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A apresentação será realizada no endereço: Rua da Bahia, nº112, Centro – Belo Horizonte.



5.2 A execução do objeto se dará no dia 18 de março de 2025, às 19 horas, com a apresentação do espetáculo “Poderia Ser Rosa”.

5.3. Para execução das atividades de montagem, organização do espetáculo e desmontagem deverá ser observado o horário de 09 a 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para início dos serviços, a CONTRATADA deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail [centrocultural@trt3.jus.br](mailto:centrocultural@trt3.jus.br) para o agendamento.

5.5. Para o preparo da apresentação, organização do espaço e a retirada de equipamentos, a equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e/ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da Instituição.

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA</b>                                     |
| <b>Poderia Ser Rosa</b>                                          |
| <b>Cia. de Dança Palácio das Artes - dia 18 de março de 2025</b> |

5.5.1. Os materiais e equipamentos, eventualmente utilizados nas apresentações, devem ser retirados no prazo de até 01 (um) dia útil após a apresentação.

## **5.6 Materiais a serem disponibilizados**

5.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura para realização da apresentação, tais como: figurinos, instrumentos, lanches, água, transporte, equipamentos de sonorização e iluminação e outros necessários.

5.6.2. Para a realização da apresentação, a CONTRATADA se responsabilizará por:

- Seleção das músicas, ensaios, bailarinos, coralistas, equipes técnicas, reuniões, despesas diretas e indiretas, incluindo transporte dos integrantes dos corpos artísticos que se apresentarão.
- Auxiliar o Centro Cultural na divulgação das apresentações.
- Realizar a carga e descarga de instrumentos, equipamentos, figurinos e toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação.
- Realizar a apresentação na data estabelecida no item 5.2.
- Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.



- h. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- i. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.
- j. Identificar os bailarinos, coralistas, regentes, equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- k. Manter a adequação da apresentação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- l. Executar as apresentações no espaço definido pelo CECULT/TRT3.
- m. Apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- n. Autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens das produções artísticas realizadas.
- o. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- p. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- q. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido nas apresentações.
- s. Obtenção de eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível no dia da apresentação e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação.
- t. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução.
- u. Todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.6.3. A desmontagem ou retirada de equipamentos e materiais deve ser realizada de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em até 01 (um) dia útil após a realização da apresentação de dança, independentemente de notificação.

5.6.4. Quaisquer remanejamentos ou alterações na apresentação proposta só poderão ser realizados se aprovados prévia e expressamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da instituição.



#### 5.6.5. Cronograma sintético da execução contratual:

| Atividade                           | prazo inicial | prazo final |
|-------------------------------------|---------------|-------------|
| Vigência - início                   | 18/03/2025    | 19/03/2025  |
| Espetáculo "Poderia Ser Rosa"       | 18/03/2025    | 18/03/2025  |
| Retirada dos materiais/equipamentos | 18/03/2025    | 19/03/2025  |

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, Sheila Ferreira Chaves, e da servidora do Centro Cultural, Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à gestora do contrato. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquela que ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II](#)).



6.9. A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.10. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural, Exma. Desembargadora Emilia Facchini, ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/2013.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a apresentação do espetáculo.

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a retirada dos materiais/equipamentos, com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única no valor de R\$23.075,12 (vinte e três mil, setenta e cinco reais e doze centavos), após a retirada dos materiais/equipamentos e o ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.4 Considera-se o início da contagem do prazo de recebimento a partir da retirada de todos os materiais/equipamentos utilizados na apresentação.

### **Do Recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação do espetáculo, pelas fiscais técnica e administrativa, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022](#)).



7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, do Decreto nº 11.246/2022](#))

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#))

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.14. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e ao CADIN para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao SICAF e ao CADIN, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIN.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



7.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, de 11 de fevereiro de 2025, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

8.1. Propõe-se que a prestadora de serviços seja selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

Visando a esta seleção, levou-se em conta as apresentações disponibilizadas, sua originalidade, coreografia, figurinos, repertório escolhido, equipe técnica, produção e direção artística para assegurar a concretização do resultado pretendido. O espetáculo é uma criação exclusiva da Fundação Clóvis Salgado.



## Qualificação Técnica

8.1.1. Propõe-se que a prestadora de serviço seja selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 Não será necessário apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de Fundação renomada que compõe a Administração Pública Estadual, com espetáculos consagrados pela crítica especializada. Merece destaque o fato de que a apresentação será realizada pelo corpo artístico que compõe a Fundação.

## 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$23.075,12 (vinte e três mil, setenta e cinco reais e doze centavos). Segundo a proposta, a apresentação será realizada em dois momentos: o primeiro consiste na apresentação do espetáculo “*Poderia Ser Rosa*”, e o segundo, em um bate-papo com os artistas e o público, abordando o tema da violência contra a mulher. A duração total do espetáculo é de 60 (sessenta) minutos. Além do valor da apresentação, serão acrescidos os custos de produção (deslocamento, alimentação e impostos), que compõem o valor total da contratação.

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Tribunal foi verificada e segue demonstrada na tabela abaixo, que foi expressamente mencionada na proposta. A Fundação Clóvis Salgado, compõe a Administração Indireta do Estado de Minas Gerais e dispõe de tabela para apresentação de seus corpos artísticos, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06 de abril de 2024, atualizada em 10 de setembro de 2024. A Tabela tem os valores expressos em UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais), que estão fixados na Resolução nº 5.850, de 28 de novembro de 2024. Cada UFEMG tem o valor de R\$ 5,5310 (cinco reais e cinco mil, trezentos e dez décimos de milésimos).

### 8 – SÁBADO, 06 DE ABRIL DE 2024

### DIÁRIO DO E

| CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA - CEFART                                                                       |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| ESPAÇOS                                                                                                     | Valores expressos em UFEMG |
| Sala 8 (paredes brancas com janelas e piso de linóleo) = 68,20m²                                            | 94,70                      |
| Sala 9 ( sala de aula tradicional com mesas, cadeiras e piano) = 48,62m²                                    | 94,70                      |
| Sala 10 (Sala com cortinas e paredes pretas. Contém vara de luz e piso de linóleo e caixa de som) = 55,80m² | 151,52                     |
| Sala de Vídeo (Auditorio com 41 lugares. Possui projetor e tela) = 46,05m²                                  | 151,52                     |
| Estúdio A - Sala Carlos Leite ( Estúdio de dança com linóleo e piano) = 167,41m²                            | 340,92                     |
| Estúdio B - Sala Helena Vasconcelos ( Estúdio de dança com linóleo e piano) = 94,13m²                       | 189,40                     |
| Cefart Liberdade ( Escola de Música com 11 salas de tamanhos diversos, com pianos e instrumentos)           | 378,80                     |
| OUTROS SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO                                                                  |                            |
| APRESENTAÇÃO DOS CORPOS ARTÍSTICOS                                                                          | Valores expressos em UFEMG |
| Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 90 minutos                                      | 17.192,59                  |
| Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos                                      | 12.034,81                  |
| Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 30 minutos                                      | 8.596,29                   |
| Coral Lírico do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos                                             | 5.009,46                   |
| Sala de Ensaio da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais                                                       | 1.136,42                   |
| Grande Estúdio da Cia de Dança Palácio das Artes                                                            | 1.136,42                   |
| Pequeno Estúdio da Cia de Dança Palácio das Artes                                                           | 568,21                     |
| Sala do Coral Lírico de Minas Gerais (68 cadeiras)                                                          | 568,21                     |
| APRESENTAÇÕES EXTERNAS (+ DESPESAS)                                                                         | Valores expressos em UFEMG |
| Coral Lírico do Estado de Minas Gerais - Programa de 60 minutos                                             | 6.957,58                   |
| Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais - Programa de 90 minutos                                      | 17.192,59                  |



**RETIFICAÇÃO - PORTARIA 20 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**  
Retifica tabela publicada.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, torna pública a retificação da Portaria nº 20/2024, publicada no Minas Gerais no dia 07 de setembro de de 2024, Diário do Executivo, página 7.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Retificar a tabela deprecificação a apresentação da Cia de Dança Palácio das Artes, a partir da data de sua publicação.  
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas nas Portarias nº 07/2024 e 20/2024.  
Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente da Fundação Clóvis salgado

Tabela incluída

| APRESENTAÇÕES INTERNAS  <br>EXTERNAS (+ DESPESAS)        | Valores<br>expressos<br>em<br>UFEMG |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Cia. de Dança Palácio das Artes - Programa de 30 minutos | 2.841,00                            |
| Cia. de Dança Palácio das Artes - Programa de 60 minutos | 3.850,00                            |
| Cia. de Dança Palácio das Artes - Programa de 90 minutos | 6.100,00                            |

Sérgio Rodrigo Reis  
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

09 1988191 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5.850, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 5.850, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024  
(MG de 29/11/2024)

Divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - Ufemg para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - Ufemg para o exercício de 2025 será de R\$ 5,5310 (cinco reais e cinco mil trezentos e dez décimos de milésimos).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES  
Secretário de Estado de Fazenda

Em apresentações externas, com duração de sessenta minutos, a tabela de precificação da Cia de Dança Palácio das Artes, publicada no Diário Oficial, prevê o valor de R\$3.850,00 UFEMG's, acrescido das despesas. Considerando-se o valor de R\$5,5310 por UFEMG, o custo atribuído à Cia de Dança é de R\$21.294,35. As despesas administrativas (deslocamento, alimentação) e impostos somam R\$1.780,77, totalizando R\$23.075,12 (vinte e três mil, setenta e cinco reais e doze centavos), custo total da contratação. Ressalte-se que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, desmontagem e



transporte de todas as peças/equipamentos, figurino e do elenco, além da alimentação, conforme expressamente previsto neste Termo de Referência.

Com intuito de comprovar os valores relativos a tais despesas, apresenta-se nota fiscal relativa ao espetáculo (In)Tensões e à Cantata de Natal, apresentado pela própria APPA no Centro Cultural, em setembro/2024, onde foi pago a título de imposto (ISS) o valor de R\$743,27.

Nº:2024/5

Emitida em:  
25/11/2024 às 16:06:35

Competência:  
25/11/2024

Código de Verificação:  
749dee16

APPA

ARTE  
E CULTURA

ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES  
CPF/CNPJ: 70.945.209/0001-03  
RUA GONCALVES DIAS, 1762, SALA 701, Lourdes - Cep: 30140-098  
Belo Horizonte  
Telefone: (31)3224-1919

Inscrição Municipal: 0124233/001-9  
MG  
Email: appa@appa.art.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 01.298.583/0001-41  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO  
RUA DESEMBARGADOR DRUMOND, 41, 9º ANDAR, SERRA - Cep: 30220-030  
Belo Horizonte  
Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: 0186045/001-3  
MG  
Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2024/4

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO (INTENSÕES DA CIA. DE DANÇA PALÁCIO DAS ARTES (DIA 5/12/2024) E DA CANTATA DE NATAL DO CORAL LÍRICO DE MINAS GERAIS, (DIA 6/12/2024) NO CENTRO CULTURAL DO TRT DE MINAS GERAIS (CECULT) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS PELO TERMO DE REFERÊNCIA Número: 43725/2024.Parcela 1/2

Código de Tributação do Município (CTISS)  
1213-0/01-88 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:  
12.13 / Producao, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetaculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:  
Tributação no município

Valor dos serviços:

R\$ 14.865,45

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 14.865,45

Valor dos serviços:

R\$ 14.865,45

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 14.865,45

(x) Alíquota:

5%

(=)Valor do ISS:

R\$ 743,27

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200127094520900010324000000000524118895886623.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP

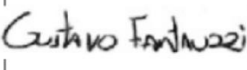
Relativamente ao transporte dos artistas que se apresentarão (quatro casais) e equipe de produção, fizemos uma busca no PNCP e encontramos os seguintes valores estimados para locação de micro-ônibus com motorista:



| Órgão ou entidade licitante         | Valor estimado | link                                                                                                                              |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comando da Marinha                  | R\$1.500,00    | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/14157">https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/14157</a> |
| Fundação Universidade de Pernambuco | R\$1.898,745   | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/11022597001406/2024/36">https://pncp.gov.br/app/editais/11022597001406/2024/36</a>       |
| Município de Navegantes             | R\$1.013,99    | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83102855000150/2024/95">https://pncp.gov.br/app/editais/83102855000150/2024/95</a>       |
| Comando do Exército                 | R\$2.000,00    | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/17171">https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/17171</a> |
| Média                               | R\$1.603,18    |                                                                                                                                   |

Além disso, junta-se documentação relativa à contratação de micro-ônibus pela APPA para transporte dos bailarinos para o espetáculo (In)Tensões neste Centro Cultural em setembro/2024, no montante de R\$1.900,00. Acrescento que se trata de transporte de artistas e equipe e que será realizado no horário noturno, já que o evento começa às 19 horas e deve se encerrar por volta das 20:00 horas, devendo ser considerado ainda o tempo de troca de roupas, atendimento para fotos e etc, bem como todos, os encargos, combustível e seguro.



|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--|
| <b>APPA</b><br>CULTURA<br>& PATRIMÔNIO                                                                                                                                                               |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       | <b>Diart</b> |  |
| <b>Processo de Compras, Aquisição de Bens ou Contratações</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Nº do Processo                                                                                                                                                                                       | Nº do Contrato                                                                                                                                | Nº do Fornecedor | Tipo do Processo                                        | Modalidade do Processo                |              |  |
| 6073                                                                                                                                                                                                 | Não se aplica                                                                                                                                 | 28326            | Serviços                                                | Concorrência                          |              |  |
| Data                                                                                                                                                                                                 | Solicitante / Assinatura                                                                                                                      |                  | Nome do Evento                                          | Fonte                                 |              |  |
| 12/09/2024                                                                                                                                                                                           | <br>Eliaine Silva                                            |                  | Atividades da Cia de Dança                              | Recursos Próprios FCS - CC<br>11407-3 |              |  |
|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                               |                  | Indicador                                               |                                       |              |  |
|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                               |                  | 1.3. Nº de apresentações da CDPA organizadas em séries. |                                       |              |  |
| Descrição (Serviço, produto, quantidades, etc.)                                                                                                                                                      |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Contratação de 1 Micro-ônibus para transporte de Bailarinos CDPA - (in) tensões que será realizado no TRT - Sala de Exposições.                                                                      |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Justificativa (Motivação para realização da despesa)                                                                                                                                                 |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Faz-se necessária a contratação de Micro-ônibus para transporte dos Bailarinos da CDPA para o espetáculo da (in) tensões que será realizado no TRT - Sala de Exposições, dia 05 de novembro de 2024. |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Cotações                                                                                                                                                                                             | Razão Social / Nome Completo                                                                                                                  |                  | CNPJ / CPF                                              |                                       | Valor        |  |
| 1ª cotação                                                                                                                                                                                           | Expresso Unir LTDA                                                                                                                            |                  | 23.452.196/0001-50                                      |                                       | R\$ 1.900,00 |  |
| Fornecedor selecionado                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                               |                  | CNPJ / CPF                                              |                                       | Valor        |  |
| Expresso Unir LTDA                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                               |                  | 23.452.196/0001-50                                      |                                       | R\$ 1.900,00 |  |
| Condições Comerciais (Parcelas, vencimento, entre outros.)                                                                                                                                           |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Pagamento: Integral, após conclusão do serviço mediante emissão da NF.                                                                                                                               |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Outras Observações                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Edital 09-2023 - Transporte de ônibus e micro-ônibus - processo de referência e consulta 444; Expresso Unir LTDA                                                                                     |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Valor de referência de Ata de Registro de Preço do Órgão Estatal Parceiro                                                                                                                            |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| 10/2024                                                                                                                                                                                              | Não se aplica.                                                                                                                                |                  |                                                         |                                       |              |  |
| Mês de referência                                                                                                                                                                                    | Valores ou justificativa, caso não aplicável                                                                                                  |                  |                                                         |                                       |              |  |
| <b>Anuência do Pedido</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| 25/10/2024                                                                                                                                                                                           | <br>Gustavo Fantauzzi<br>Gerência da Área                  |                  | 24/10/2024                                              |                                       |              |  |
| Data                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                               |                  | Data                                                    | Diretoria da Área                     |              |  |
| <b>Autorização do Pedido</b>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |                  |                                                         |                                       |              |  |
| 29/10/2024                                                                                                                                                                                           | <br>Guilherme Oliveira<br>Presidente ou Diretor Financeiro |                  | <b>Departamento Financeiro</b>                          |                                       |              |  |
| Data                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                               |                  | Data                                                    | Assessoria Financeira                 |              |  |
| Conta Fonte Pagadora                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                               | Rubrica          |                                                         | Responsável Cotação                   |              |  |
| 11407-3                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                               | Gastos Gerais    |                                                         | Geiziane Fernandes                    |              |  |

Colaciona-se, ainda, comprovante das despesas com 27 kits de lanches para o espetáculo (In) Tensões, realizado neste Centro Cultural, no valor de R\$1.750,00, sendo relevante registrar que o número de bailarinos no presente espetáculo é inferior (4 casais, totalizando 8 bailarinos).





## Diart

## Processo de Compras, Aquisição de Bens ou Contratações

|                |                          |                  |                                                         |                                    |
|----------------|--------------------------|------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Nº do Processo | Nº do Contrato           | Nº do Fornecedor | Tipo do Processo                                        | Modalidade do Processo             |
| 6782           | Não se aplica            | 28667            | Serviços                                                | Pesquisa De Preços                 |
| Data           | Solicitante / Assinatura |                  | Nome do Evento                                          | Fonte                              |
| 28/10/2024     | <br>Eliaine Silva        |                  | Atividades da Cia de Dança                              | Recursos Próprios FCS - CC 11407-3 |
|                |                          |                  | Indicador                                               |                                    |
|                |                          |                  | 1.3. Nº de apresentações da CDPA organizadas em séries. |                                    |

Descrição (Serviço, produto, quantidades, etc.)

Aquisição de 27 Kit lanches para equipe de produção e bailarinos da CDPA durante apresentação do espetáculo (in) tensões que será realizado no TRT - Sala de Exposições, dia 05 de novembro de 2024.

Justificativa (Motivação para realização da despesa)

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de Kit lanches, para o espetáculo da CDPA - (in) tensões que será realizado no TRT - Sala de Exposições, dia 05 de novembro de 2024.

| Cotações   | Razão Social / Nome Completo           | CNPJ / CPF         | Valor        |
|------------|----------------------------------------|--------------------|--------------|
| 1ª cotação | Arthur Maciel Producoes e Eventos Ltda | 52.250.371/0001-25 | R\$ 1.750,00 |

| Fornecedor selecionado                 | CNPJ / CPF         | Valor        |
|----------------------------------------|--------------------|--------------|
| Arthur Maciel Producoes e Eventos Ltda | 52.250.371/0001-25 | R\$ 1.750,00 |

Condições Comerciais (Parcelas, vencimento, entre outros.)

Pagamento: Integral, após conclusão do serviço mediante emissão da NF.

Outras Observações

Foram enviadas 7 solicitações de proposta para 7 fornecedores dos quais obtivemos retornos de 01 proposta positiva formal e uma negativa, conforme e-mails anexados no sistema, de acordo com o RCC seção V art 8º- alínea 1º.

Valor de referência de Ata de Registro de Preço do Órgão Estatal Parceiro

|                   |                                              |
|-------------------|----------------------------------------------|
| 10/2024           | Não se aplica.                               |
| Mês de referência | Valores ou justificativa, caso não aplicável |

## Anuência do Pedido

|            |                   |            |                   |
|------------|-------------------|------------|-------------------|
| 31/10/2024 |                   | 30/10/2024 |                   |
| Data       | Gustavo Fantauzzi | Data       | Andreia Santos    |
|            | Gerência da Área  |            | Diretoria da Área |

## Autorização do Pedido

|            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| 31/10/2024 |                                  |
| Data       | Guilherme Oliveira               |
|            | Presidente ou Diretor Financeiro |

## Departamento Financeiro

|      |                       |
|------|-----------------------|
|      |                       |
| Data |                       |
|      | Assessoria Financeira |

|                      |               |                     |
|----------------------|---------------|---------------------|
| Conta Fonte Pagadora | Rubrica       | Responsável Cotação |
| 11407-3              | Gastos Gerais | Geiziane Fernandes  |

Assim, após análise detalhada dos custos envolvidos na proposta, observou-se que o valor proposto ao TRT-MG é compatível, mantendo-se dentro da média estipulada pela instituição para apresentações similares, observada a tabela oficial adotada pela Fundação Clóvis Salgado para Cia de Dança Palácio das Artes e expressamente referida na proposta.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem;

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **11.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos;
- 11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidora especialmente designada;
- 11.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;
- 11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- 12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
- 12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.



12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

### 13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal, item 9.

### 14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”*** Macrodesafios PJ: ***“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”***. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de ***“ações de sustentabilidade”***: consistem em ***“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”***. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa ***“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a***



*dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a **gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030***. Macrodesafios PJ: *“Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”*.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2025.

**DESEMBARGADORA EMILIA FACCHINI**  
Curadora do Centro Cultural  
do Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região

